



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 202/2020

Dispõe sobre a **aprovação** de novo prazo para a realização do registro das entidades civis no CMDCA para possibilitar a participação no fórum de escolha da sociedade civil objetivando pleitear cadeira no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2010 do CONANDA e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71 de 10 de junho de 2001 do CONANDA;

CONSIDERANDO a resolução de nº 02/2014 deste conselho e suas alterações;

CONSIDERANDO a resolução de n.º 198/2020 deste conselho;

Em reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2020, ata de nº 239/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **realização do registro** no CMDCA – Conselho Municipal de Capivari de Baixo-SC das **entidades civis** que atendam crianças e adolescentes no município, que estiverem interessadas em participar do fórum de escolha da sociedade civil objetivando pleitear uma cadeira no CMDCA até da data de 20 de março de 2020(6ª feira).



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

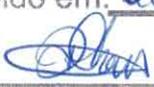
Art. 2º - A entrega da documentação disposta na Resolução de nº 137/2014, considerando suas alterações, deverá ser entregue no horário das 7h às 12h ou das 13h às 16h, na sala do CMDCA, localizada no prédio da Assistência Social, no endereço: Avenida Ernani Cotrin, 163. No último dia (20/03) receberemos as documentações somente até as 12h.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único: A referida resolução (em anexo) também se encontra disponível no site oficial da prefeitura municipal de Capivari de Baixo-SC (aba transparência, controle social, CMDCA).

Capivari de Baixo, 27 de fevereiro de 2020.


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA

| |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO |
| PROCOLO |
| ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS |
| Recebido em: 04/03/2020 |
|  1366 |
| Responsável / Matrícula |